



## Edital

### Ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Inovação e Qualidade na Produção Alimentar da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Ano letivo 2020/2021

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino e faço saber que:

1. Está aberta a 1.ª fase de candidaturas para o ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Inovação e Qualidade na Produção Alimentar da Escola Superior Agrária do IPCB de acordo com os prazos indicados no ponto 9 do presente Edital.
2. Podem candidatar-se ao acesso do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Inovação e Qualidade na Produção Alimentar:
  - a) Titulares do grau de licenciado nas áreas de Ciências Alimentares e Tecnológicas, Ciências Biológicas, bem como outras áreas afins, desde que o *Curriculum Vitae* demonstre experiência profissional e preparação científica de base;
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
  - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo órgão científico estatutariamente competente no estabelecimento de ensino superior onde pretende ser admitido;
  - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
  - e) Estudantes que não tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, podem candidatar-se condicionalmente, desde que reúnam as condições para obtenção do grau na época especial de exames, conforme Despacho n.º 35/10 do IPCB.
- 2.1. As habilitações indicadas na alínea b) e c) do número anterior devem respeitar à área científica na qual se desenvolve o ciclo de estudos ou ser consideradas adequadas



para a sua frequência numa perspetiva de aprofundamento complementar de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola.

3. O número de vagas para o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Inovação e Qualidade na Produção Alimentar é de 25.
4. Os critérios de seleção e seriação serão aplicados de acordo com o anexo I que para todos os efeitos faz parte integrante do presente edital.
5. O curso de mestrado irá funcionar regime normal ou pós-laboral.
6. A candidatura é realizada on-line através do endereço a disponibilizar em [www.ipcb.pt](http://www.ipcb.pt) e é instruída em formato digital (pdf) com os seguintes documentos:
  - 6.1. Documento de identificação;
  - 6.2. Cartão de contribuinte (caso não tenha cartão do cidadão);
  - 6.3. Certificado de habilitações;
  - 6.4. *Curriculum Vitae* detalhado;
  - 6.5. Declaração do NARIC (para candidatos com diploma de ensino superior estrangeiro);
  - 6.6. Declaração sob compromisso de honra, a disponibilizar na plataforma de candidatura (para candidatos com nacionalidade de países não membros na União Europeia).
7. A candidatura implica o pagamento de 35 euros, de acordo com a taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.
8. A frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Inovação e Qualidade na Produção Alimentar implica o pagamento de uma propina anual de 1100 euros (1500 euros para estudantes internacionais), podendo ser paga na totalidade ou em prestações, de acordo com o despacho do Presidente do IPCB.
9. Os prazos relativos a todo o processo de candidatura são os seguintes:

#### 1.ª Fase

- **Candidaturas:** de 15 de junho a 4 de setembro de 2020
- Verificação pelos Serviços – 8 de setembro de 2020
- Afixação de **resultados** – 14 de setembro de 2020
- Apresentação de reclamações – 16 de setembro de 2020
- Decisão de reclamações – 18 de setembro de 2020
- **Matrículas/inscrições** – 21 a 22 de setembro de 2020



## 2.ª Fase

- **Candidaturas:** de 28 de setembro a 9 de outubro de 2020
- Verificação pelos Serviços – 12 de outubro de 2020
- Afixação de **resultados** – 16 de outubro de 2020
- Apresentação de reclamações – 19 de outubro de 2020
- Decisão de reclamações – 21 de outubro de 2020
- **Matrículas/inscrições** – 22 a 23 de outubro de 2020

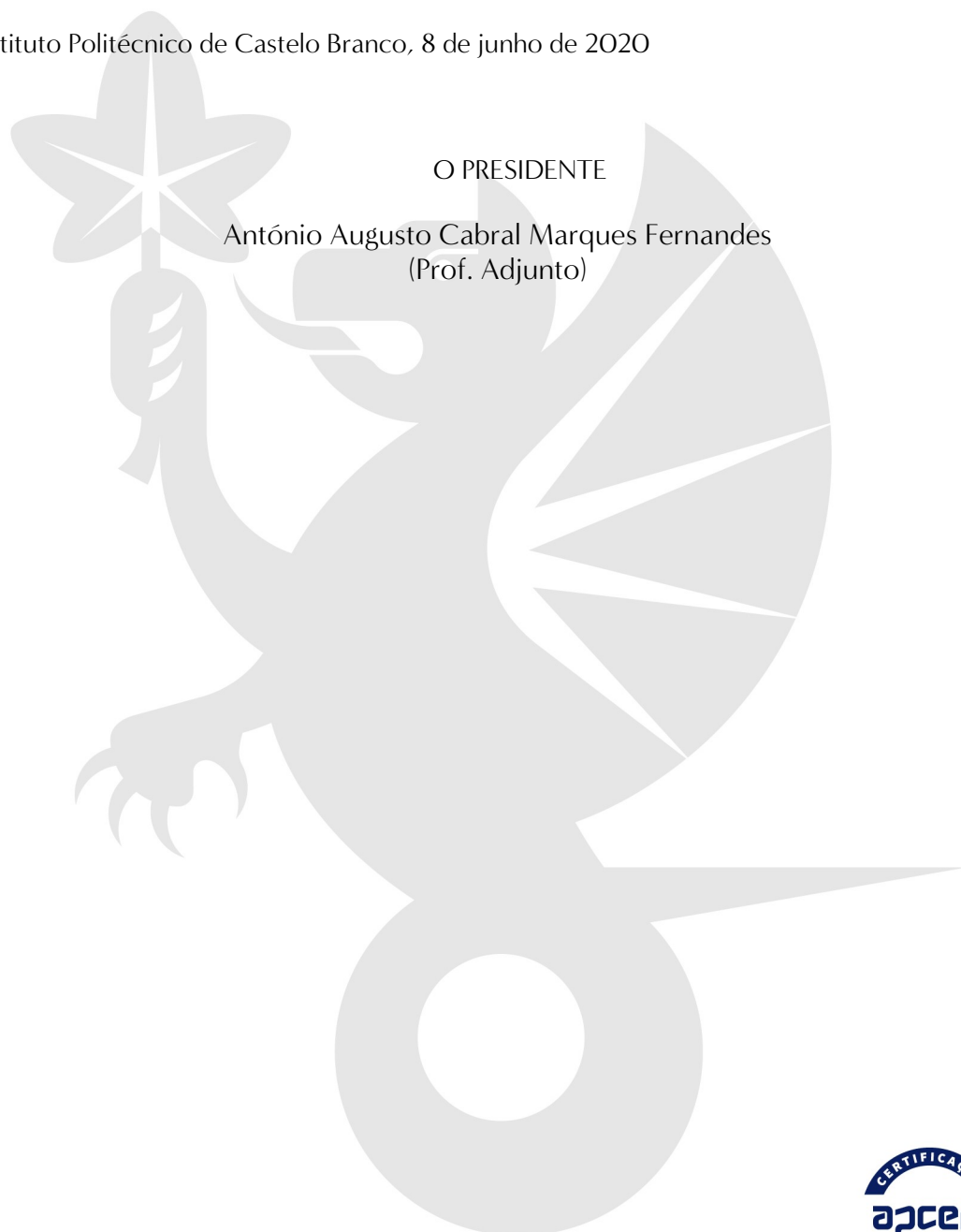
**Nota:** Para a fase seguinte serão disponibilizadas as vagas sobranes da fase anterior, assim como as vagas sobranes dos alunos colocados e não matriculados. As vagas serão divulgadas no 1.º dia de candidaturas da fase seguinte.

10. As atividades letivas terão início a 1 de outubro de 2020.

Instituto Politécnico de Castelo Branco, 8 de junho de 2020

O PRESIDENTE

António Augusto Cabral Marques Fernandes  
(Prof. Adjunto)





## Anexo I

### CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

1 - a) No caso do nº de vagas não ser preenchido os candidatos são admitidos de acordo com os critérios de admissão, não se aplicando a grelha de seriação;

b) No caso de o candidato ser detentor de um curriculum vitae que lhe permita reunir as condições necessárias para apresentar o seu pedido de admissão ao Trabalho de Projeto Final ou Trabalho Final, será admitido independentemente do número de vagas.

2- A grelha com os critérios de seleção e seriação dos candidatos admitidos é a seguinte:

Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
Classificação do grau académico superior		125
≥ 14	125	
13	110	
10-12	100	
Área do grau académico:		
Na área do curso de Mestrado	25	25
Cursos/Ações de formação na área		15
Até 5 cursos	5	
6-10	10	
> 10	15	
Publicações e comunicações na área	5	5
Experiência profissional na área ou afim		30
Até um ano inclusive	5	
1-5 anos	10	
6-10	20	
≥10	30	
Total	200	200

3- As candidaturas ao abrigo da alínea d) do Artigo 17º do DL nº 107/2008 serão apreciadas pelo Conselho Técnico-Científico ou seu Presidente que emitirá parecer, após demonstração da capacidade do candidato para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, através de uma entrevista realizada pela comissão científica do curso de Mestrado. Desta entrevista será lavrada uma ata com o parecer da comissão científica e respetiva fundamentação.